



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000–Fone (18)3857-1210–FAX 3857-1164–São João do Pau D'Alho- SP

E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

LEI N.º 1174/2014 - DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Dá nova redação aos incisos I e II, do artigo 2º da Lei nº 1147 de 1º de junho de 2014 e dá outras providências.”

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- *Os incisos I e II, do artigo 2º da Lei nº 1147 de 1º de junho de 2014, passam a ter a seguinte redação:*

“Artigo 2º -

I-Bolsa Auxílio Moradia fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); e

II-Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável fica estipulada, mensalmente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ARTIGO 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos para 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de dois mil e catorze (2014).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL. NA DATA SUPRA.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração